



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, DE 16 DE SETEMBRO  
DE 2025, TERÇA - FEIRA.  
(SUPLEMENTAR)

DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 16/09/2025.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 904/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
203262001	Carmelita Francisca Marques	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedido <b>01 dia de prorrogação de licença médica</b> de competência do município a partir de <b>15/09/2025</b>.</li><li>• Encaminhada ao <b>INSS a partir do dia 16/09/2025</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia <b>30/09/2025</b> ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 16 de setembro de 2025.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 79, 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Débora Costa da Silva, CPF ###.505.711-## lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **322/2025**, com a Empresa: **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.**

**Art. 2º** Designar a servidora Jacilene Santos Silva, CPF ###.534.281-##, lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, para exercer a função de suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

**Art. 3º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

RONDONÓPOLIS/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2025

---

**LUCIANO RODRIGUES**  
*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO  
PORTARIA Nº 36.462/2025 (02/01/2025)*



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 80, 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Débora Costa da Silva, CPF ###.505.711-## lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **311/2025**, com a Empresa: **PARANA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº **24.655.703/0001-16**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.**

**Art. 2º** Designar a servidora Jacilene Santos Silva, CPF ###.534.281-##, lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, para exercer a função de suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

**Art. 3º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

RONDONÓPOLIS/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2025

---

**LUCIANO RODRIGUES**  
*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO  
PORTARIA Nº 36.462/2025 (02/01/2025)*



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2357/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO/8ºSEMESTRE/CRUZEIRO DO SUL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** LAURA TAIS PERES FRICK

**Cargo:** ESTAGIÁRIO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.320,66

**Vigência:** 02/09/2025 até 31/12/2025

**Data da Assinatura:** 02/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LAURA TAIS PERES FRICK.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2364/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/2ºSEMESTRE/UNIGRANDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado(a):** IGOR GABRIEL MENDES PEREIRA

**Cargo:** ESTAGIÁRIO

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.320,66

**Vigência:** 12/09/2025 até 31/12/2025

**Data da Assinatura:** 12/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e IGOR GABRIEL MENDES PEREIRA.

**RELAÇÃO DE RESCISÃO/SETEMBRO/2025/SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE  
GESTÃO DE PESSOAS**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
3234/2023	1562186001 – KALLINY NUNES DE ALMEIDA	R\$ 1.320,66	18/12/2023 A 01/09/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIÁRIO - 2490 - 1.500.000000 – RGPS/2025
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3234/2023, A PARTIR DE 01/09/2025.					



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

<b>CONTRATO</b>	<b>NOME</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>REDUZIDO</b>
1317/2025	1561125002 – GISLENE DA SILVA FRANCISCO NEVES	R\$ 1.320,66	11/03/2025 A 01/09/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIÁRIO - 2490 - 1.500.0000000 – RGPS/2025
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1317/2025, A PARTIR DE 01/09/2025.					

<b>CONTRATO</b>	<b>NOME</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>REDUZIDO</b>
2044/2025	6121546001 – DALISSON MATEUS DE LIMA	R\$ 1.320,66	16/06/2025 A 01/09/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIÁRIO - 2490 - 1.500.0000000 – RGPS/2025
DESLIGAMENTO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2044/2025, A PARTIR DE 01/09/2025.					

<b>CONTRATO</b>	<b>NOME</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>REDUZIDO</b>
318/2025	1562921002 – RAFAELA CARDOSO CORREIA	R\$ 1.320,66	03/02/2025 A 01/09/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIÁRIO - 2490 - 1.500.0000000 – RGPS/2025
DESLIGAMENTO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 318/2025, A PARTIR DE 01/09/2025.					

<b>CONTRATO</b>	<b>NOME</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>REDUZIDO</b>
1313/2025	6120835001 – MARGARIDA ALANA DE FREITAS BARBOSA	R\$ 1.320,66	06/03/2025 A 06/09/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIÁRIO - 2490 - 1.500.0000000 – RGPS/2025
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1313/2025, A PARTIR DE 06/09/2025.					

Rondonópolis, 15 de setembro de 2025.

**LUCIANO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/SETEMBRO/2025/SEMECEL  
ADITIVO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 4/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1004/2025**

**Contratado(a):** NIRLEY DE SOUZA SANTOS BELEM

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1004/2025 A PARTIR DE 02/09/2025.

**Nova vigência:** 01/10/2025

**Valor:** R\$ 3.858,33

**Dotação:** 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 02/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e NIRLEY DE SOUZA SANTOS BELEM.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 3/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 474/2025**

**Contratado(a):** EDMARCIO GOMES PENCANHA

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 474/2025 A PARTIR DE 15/09/2025.

**Nova vigência:** 18/12/2025

**Valor:** R\$ 4.303,51

**Dotação:** 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 15/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e EDMARCIO GOMES PENCANHA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 1/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 829/2025**

**Contratado(a):** VALERIA ALEXANDRE MUNIZ DA SILVA

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 829/2025 A PARTIR DE 02/09/2025.

**Nova vigência:** 18/12/2025

**Valor:** R\$ 3.858,33

**Dotação:** 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 02/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VALERIA ALEXANDRE MUNIZ DA SILVA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 1/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 906/2025**

**Contratado(a):** LEILA MARTINS

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 906/2025 A PARTIR DE 18/09/2025.

**Nova vigência:** 18/12/2025

**Valor:** R\$ 3.858,33

**Dotação:** 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 18/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LEILA MARTINS.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 2/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 920/2025**

**Contratado(a):** NAIANE DE ALMEIDA MARQUES NASCIMENTO

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 920/2025 A PARTIR DE 12/09/2025.

**Nova vigência:** 18/12/2025

**Valor:** R\$ 3.858,33

**Dotação:** 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 12/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e NAIANE DE ALMEIDA MARQUES NASCIMENTO.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 3/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 918/2025**

**Contratado(a):** MARIA DA GLORIA ALMEIDA NOGUEIRA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 918/2025 A PARTIR DE 11/09/2025.

**Nova vigência:** 18/12/2025

**Valor:** R\$ 3.858,33

**Dotação:** 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 11/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA DA GLORIA ALMEIDA NOGUEIRA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 5/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 676/2025**

**Contratado(a):** IVANILDA DA SILVA ALMEIDA

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 676/2025, A PARTIR DE 01/09/2025.

**Valor:** R\$ 4.451,91

**Dotação:** 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 01/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e IVANILDA DA SILVA ALMEIDA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 2/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 228/2025**

**Contratado(a):** HELDA SARTORI SANTOS DE SOUZA

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 228/2025 A PARTIR DE 27/09/2025.

**Nova vigência:** 01/10/2025

**Valor:** R\$ 3.858,33

**Dotação:** 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 27/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e HELDA SARTORI SANTOS DE SOUZA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 2/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 637/2025**

**Contratado(a):** LIAMARA PICCOLLI



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 637/2025, A PARTIR DE 01/09/2025.

**Valor:** R\$ 3.858,33

**Dotação:** 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 01/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LIAMARA PICCOLLI.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 1/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1044/2025**

**Contratado(a):** ANDREA CRISTINA BARROS DE PAULA

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1044/2025 A PARTIR DE 20/09/2025.

**Nova vigência:** 18/12/2025

**Valor:** R\$ 3.858,33

**Dotação:** 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 20/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANDREA CRISTINA BARROS DE PAULA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 3/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 401/2025**

**Contratado(a):** INGRID SOARES DOS SANTOS

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 401/2025 A PARTIR DE 03/09/2025.

**Nova vigência:** 01/10/2025

**Valor:** R\$ 3.858,33

**Dotação:** 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 03/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e INGRID SOARES DOS SANTOS.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 3/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 908/2025**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Contratado(a):** NUBIA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 908/2025 A PARTIR DE 16/09/2025.

**Nova vigência:** 22/10/2025

**Valor:** R\$ 3.858,33

**Dotação:** 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

**Data da Assinatura:** 16/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e NUBIA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 1/ - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2166/2025**

**Contratado(a):** ANIUSKA VICTORIA ANIBAL PERDOMO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2166/2025 A PARTIR DE 17/09/2025.

**Nova vigência:** 16/11/2025

**Valor:** R\$ 1.320,66

**Dotação:** 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000

**Data da Assinatura:** 17/09/2025

**Signatários:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANIUSKA VICTORIA ANIBAL PERDOMO.

---

Rondonópolis, 16 de setembro de 2025.

**FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO**

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/SETEMBRO/2025/SEMECEL  
RESCISÃO**

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1125/2025	ALINE GOMES ALEXANDRE	R\$ 1.320,66	12/02/2025 até 31/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	258/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1125/2025, A PARTIR DE 12/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1867/2025	ANA PRISCILLA GAZOLA	R\$ 1.320,66	08/05/2025 até 23/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1867/2025, A PARTIR DE 05/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2306/2025	APARECIDA DE FATIMA NUNES MARQUES	R\$ 1.320,66	02/09/2025 até 28/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2306/2025, A PARTIR DE 05/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1682/2025	EDILENE MORINIGO RIBEIRO BAUMGARDT	R\$ 1.320,66	11/04/2025 até 26/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1682/2025, A PARTIR DE 15/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2053/2025	ERON Kael SOUZA BARROS	R\$ 1.320,66	08/07/2025 até 31/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	258/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2053/2025, A PARTIR DE 12/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
----------	-------------	------------	---------------------	------------	-------	----------



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

1627/2025	GEOVANNA NUNES PINHEIRO	R\$ 1.320,66	01/04/2025 até 31/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	258/2025
-----------	-------------------------	--------------	---------------------------------	---	----------------------------	----------

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1627/2025, A PARTIR DE 05/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
390/2025	JESSICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	R\$ 1.320,66	03/02/2025 até 31/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 390/2025, A PARTIR DE 08/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
569/2025	JULIANA DE MEDEIROS GOUVEIA GOMES	R\$ 1.320,66	07/02/2025 até 31/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 569/2025, A PARTIR DE 08/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2353/2025	KAMILY TEXEIRA	R\$ 1.320,66	08/09/2025 até 28/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	258/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2353/2025, A PARTIR DE 12/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2091/2025	LAIANE CONCEICAO DE JESUS	R\$ 1.320,66	23/07/2025 até 31/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2091/2025, A PARTIR DE 05/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1628/2025	LHAIS VITORIA NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 1.320,66	01/04/2025 até 26/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1628/2025, A PARTIR DE 09/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
----------	-------------	------------	---------------------	------------	-------	----------



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

2155/2025	MARCELLY VICTORIA LIBANO MAIA	R\$ 1.320,66	05/08/2025 até 31/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207
-----------	-------------------------------	--------------	---------------------------------	---	----------------------------	-----

DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2155/2025, A PARTIR DE 11/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2093/2025	NAYARA DO AMOR DIVINO DA SILVA	R\$ 1.320,66	23/07/2025 até 31/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2093/2025, A PARTIR DE 09/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
791/2025	NUBIA CRISTINA PINTO ALVES	R\$ 1.320,66	03/02/2025 até 18/09/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 791/2025, A PARTIR DE 11/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1542/2025	SUELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 1.320,66	17/03/2025 até 28/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1542/2025, A PARTIR DE 09/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
644/2025	VALERIA DE ALMEIDA SILVA	R\$ 1.320,66	03/02/2025 até 31/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	258/2025

DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 644/2025, A PARTIR DE 09/09/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
184/2025	FRANCIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 3.858,33	14/02/2025 até 18/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5340 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	198/2025

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 184/2025, A PARTIR DE 01/09/2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
201/2025	FERNANDA OLIVEIRA XAVIER	R\$ 1.320,66	03/02/2025 até 31/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	207/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 201/2025, A PARTIR DE 05/09/2025.

Rondonópolis, 16 de setembro de 2025.

**FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO**

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA INTERNA Nº 084 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**  
Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS E MARLI DA CRUZ AZEVEDO SANTOS** como responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº **346/2025**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula **1563677001**, como fiscal titular e **MARLI DA CRUZ AZEVEDO SANTOS**, Matrícula 161497001, como fiscal substituta, responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	346/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.	13/08/2025 A 13/08/2026

**Art. 2º**- Esta Portaria terá vigência de acordo com o prazo do Contrato e seus aditivos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Rondonópolis, 15 de setembro de 2025.

**ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
POLÍTICAS CULTURAIS**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, empossados no dia 16 de agosto de 2025 através do decreto nº 6.024.03 publicado no dia 03 de setembro de 2025 em Diário Oficial do município, para comparecerem à primeira reunião ordinária, que será realizada no dia 03 de outubro de 2025, às 13:30h, no **Centro Cultural José Sobrinho**, para tratar da seguinte pauta:

- 1- Eleição da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria;
- 2- Organização do calendário de reuniões ordinárias;
- 3- Tratativas gerais pertinentes ao Conselho.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Lei Federal nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, dispõe, em seu art. 31, inciso II, que será considerado inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para entidade expressamente identificada em lei específica, observando-se os critérios de interesse público, singularidade do objeto e qualificação da organização proponente.

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no Município de Rondonópolis, reforça, em seu art. 16, inciso IV, a possibilidade de inexigibilidade nas hipóteses previstas na legislação federal, exigindo, conforme §1º do mesmo artigo, a devida justificativa e ratificação pela autoridade competente.

A presente parceria tem respaldo expresso na Lei Municipal nº 14.408, de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 6.030, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a “Associação Cultural Império Junino, visando à realização do projeto Cine Show Cultural”.

O projeto Cine Show Cultura busca promover a inclusão social e cultural, levando alegria, lazer e conhecimento para diversas pessoas, além de apresentação cultural.

Será realizado seis eventos em vários pontos estratégicos da cidade, o cinema itinerante tem o objetivo de reunir mais de 3.000 pessoas em cada seção, o projeto será realizado, nas praças públicas de três comunidades de Rondonópolis entre elas Grande Vila Operaria e região, Parque São Jorge e região, Vila Olinda e região.

A Associação Cultural Império Junino, enquanto proponente, demonstra notória especialização e capacidade técnica para a execução do projeto, reunindo histórico em eventos Culturais no município de Rondonópolis. Sua atuação prévia, estrutura organizacional e relação institucional e os vínculos culturais configuram a singularidade da parceria, sendo inviável a competição com outras entidades. O Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação anexo à solicitação demonstram técnica, metas objetivas, metodologia estruturada, indicadores e ações de monitoramento, conforme exigências dos arts. 22 a 25 da Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, com base no art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, no art. 16 do Decreto Municipal nº 8.272/2017 e na Lei Municipal nº 14.408/2025, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a Associação Cultural Império Junino, diante da inviabilidade de competição, da singularidade do objeto e da expressa autorização legislativa para o repasse.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Portaria nº 37.581/2025**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA Nº 272/2025**

Dispõe sobre conceder autorização para condução de veículos públicos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER autorização para os servidores/colaboradores abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR/COLABORADOR	MATRÍCULA OU CPF	CNH
WILLAME RESLEI SANTOS PEREIRA	XXX.972-451-XX	051XXXXXX47

**Art. 2º** - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º** - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretária responsável.

**Art. 4º** - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** - Fica o Departamento de Frotas desta Secretaria responsável pela análise dos documentos mencionados na Instrução Normativa STR nº 02/2019 VERSÃO II, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 16 de setembro de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL.** O Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a proprietária do imóvel a ser regularizado, sendo ela: PANORAMA IMOBILIÁRIA LIMITADA, inscrita no CPNJ nº 03.898.145/0001-40, que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, localizado no loteamento Jardim Gramado I matrícula sob nº. 15.296 quadra 09, lote 06. Ressalta-se que não há informação do endereço do proprietário, motivo pelo qual se expede o presente edital nos termos do art. 31, §5º, I da Lei Federal nº. 13.465/2017. Adverte-se que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias nº 1.000, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º do mesmo diploma legal. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Eu, Jaime Cícero Amador Ferreira, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 15 de setembro de 2025.

**Jaime Cícero Amador Ferreira**  
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 53/2025**

Dispõe sobre designar servidores para compor a Comissão Técnica de Processo Licitatório referente ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Regularização Fundiária, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Rondonópolis-MT.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir Comissão Técnica de Processo Licitatório para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Regularização Fundiária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, a Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento do Processo Licitatório referente ao PAC – Regularização Fundiária, composta pelos seguintes servidores:

**OSEIAS DOS SANTOS MATHIAS** – Matrícula 198439 – Gerente de Departamento de Topografia;  
**ALINE CENSI BOEHM IDE** – Matrícula 154032003 – Assessoria de Apoio às Políticas Sociais;  
**PATRÍCIA DE SOUSA CASTRO** – Matrícula: 6120986001– Assessora de Cadastro e Regularização Fundiária;

**Art. 2º** - Art. 2º - A Comissão ora instituída terá como finalidade analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca das propostas apresentadas, bem como desempenhar demais atribuições inerentes ao processo licitatório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 16 de setembro de 2025.

**Jaime Cícero Amador Ferreira**  
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 54/2025**

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 129/2025, firmado entre o Município de Rondonópolis-MT e a empresa **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **Versiane de Oliveira**, matrícula nº 6120973, como Fiscal da Ata (titular) e o Sr. **Thassio Matheus Gomes Ferreira**, matrícula nº 1563839, Fiscal da Ata (suplente), ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 129/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025, que dispõe sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no pregão referido.

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até 31/12/2025.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de setembro de 2025.

**Jaime Cícero Amador Ferreira**  
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 55/2025**

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 130/2025, firmado entre o Município de Rondonópolis-MT e a empresa **PAPEL ART LTDA** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **Versiane de Oliveira**, matrícula nº 6120973, como Fiscal da Ata (titular) e o Sr. **Thassio Matheus Gomes Ferreira**, matrícula nº 1563839, Fiscal da Ata (suplente), ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 130/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025, que dispõe sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no pregão referido.

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até 31/12/2025.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de setembro de 2025.

**Jaime Cícero Amador Ferreira**  
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 56/2025**

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 200/2024, firmado entre o Município de Rondonópolis-MT e a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **Versiane de Oliveira**, matrícula nº 6120973, como Fiscal da Ata (titular) e o Sr. **Thassio Matheus Gomes Ferreira**, matrícula nº 1563839, Fiscal da Ata (suplente), ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 200/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2025, que dispõe sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE “LOCAÇÃO DE CONTAINER E BANHEIRO QUÍMICO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no pregão referido.

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até 31/12/2025.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de setembro de 2025.

**Jaime Cícero Amador Ferreira**  
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 57/2025**

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 335/2025, firmado com a empresa **CONSÓRCIO APOIO HOUER-MVIANA** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **Leonardo F. de Souza**, matrícula nº 1552611004, como Fiscal de Contrato (Titular) e a Sra. **Suelen dos Santos Alves**, matrícula nº 1556778007, Fiscal de Contrato (suplente), ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato relacionado abaixo:

<b>CONTRATADO</b>	<b>CONTRATO Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
CONSORCIO APOIO HOUER-MRVIANA	335/2025	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica, com Vistas à Elaboração de Projetos, Estudos Técnicos, Estudos Econômico-financeiros, Supervisão e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Além de Serviços de Apoio à Gestão Pública, com Vista ao Atendimento às Demandas da Secretaria Municipal de Habitação.	13/08/2025 à 12/08/2026

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até 12/08/2026.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2025.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 16 de setembro de 2025.

**Jaíme Cícero Amador Ferreira**  
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE NÚMERO QUATROCENTOS E OITENTA E OITO (488)**

Ao décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 13:30 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Branco, 2916 – Jardim Santa Marta – Tel. 66 – 3410-0220 – CEP: 78.710-402 – Rondonópolis – MT, iniciou a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT. Após a conferência do quórum, constatou-se a presença dos seguintes conselheiros, conselheiras, convidados e visitantes: Presidente do CMS, Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira; Ademar de Lima Carvalho, Maria Marleide Ferreira, Luciara Andrea Machado, Nilza Maria N. Sirqueira, Edinaldo S. Souza, Quelli Cristina de Souza, Jullyana Cardoso, Claudimara Alves de Jesus, Flávia Renata Tolosa Diniz, Sebastião G. Surubi, Mauro Campos, Marina da Silva Lara, Maria Solidade R. F. Pereira, Rubens Moraes dos Santos, Josilene Alves da Silva, Jaqueline da C. Lima, Danielle Caroline S. Pinheiro Lima, Lourdes Farias. Estavam presentes também, a professora da UFR Letícia Silveira Gourlat, Cristina Lopes da Conceição, do Ambulatório da Saúde Mental do Município, Dari Douglas C. Vargas, Coordenador da Saúde Mental do Município, Lorena Mello Freitas, da SMS, Gilberto Roque Geremia, da Gestão do SUS e Dra Iara A. de A. Maciel, do Jurídico da SMS. Em seguida, foi realizada a leitura das atas de nº 485, 486 e 487, pela Secretária Executiva do CMSROO, Danyla Botelho, as quais foram aprovadas por unanimidade pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde. Sr. Mykaell, presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal De Saúde, agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas: **1. Apresentação da Proposta de agenda dos eventos de implementação do Projeto PET- Saúde Equidade; 2. Saúde Mental em Rondonópolis; 3. Aprovação da Solicitação de Aumento de Teto MAC do Município de Rondonópolis; 4. Discussão sobre Conferência Municipal de Saúde. Em seguida, foi dado posse a Conselheira suplente, apresentando o segmento usuário pela entidade ARPTA, Sra Danielle Caroline S. Pinheiro Lima, em substituição da Sra. Fátima Solange Botton Freitas, pelo presidente do CMSROO.** Após, Deu-se início a apresentação da **Pauta 1.** Apresentação da proposta de agenda dos eventos de implementação do Projeto PET ( Programa de Educação para o Trabalho) Saúde e Equidade. A professora Letícia Silveira, representando a Universidade Federal de Rondonópolis, apresentou a proposta de agenda dos eventos de implementação do projeto PET-Saúde Equidade. Ela explicou que o projeto integra o Programa de Educação para o Trabalho - Saúde (PET-Saúde), uma iniciativa do Ministério da Saúde voltada à formação e qualificação profissional no SUS, em parceria com universidades, sendo o tema da edição atual a equidade. A proposta, contemplada por edital, envolve professores, estudantes das áreas de saúde (psicologia, enfermagem e medicina) e das ciências humanas (pedagogia e história), além de trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde. O projeto prevê ações conjuntas entre universidade e serviço, organizadas em cinco grupos de trabalho compostos por profissionais da rede, preceptores e supervisores da Secretaria, como a enfermeira Lorena Mello. Após a realização de um primeiro seminário neste ano, a nova etapa consiste em ações de educação continuada com trabalhadores da Atenção Primária à Saúde, especialmente médicos e enfermeiros das unidades da Estratégia Saúde da Família. A proposta, intitulada "PET-Saúde Equidade: Trilhas Formativas para um SUS mais inclusivo", visa promover cinco oficinas mensais abordando temas como racismo e suas interseccionalidades, inclusão e acessibilidade, tipos e enfrentamento das violências, saúde mental e questões relacionadas à maternidade e saúde mental



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

materna. As oficinas ocorrerão presencialmente, uma por mês, durante cinco meses (outubro, novembro, dezembro, fevereiro e março), com duração de uma tarde cada, e haverá participação rotativa dos profissionais por distrito de saúde, garantindo que todos passem por todas as formações. A iniciativa prevê que os profissionais capacitados atuem como multiplicadores em suas unidades. Nos debates, membros do conselho e representantes da gestão destacaram a importância da inclusão dos agentes comunitários de saúde nas capacitações, dada sua permanência nas equipes, o vínculo com a comunidade e o papel fundamental no cuidado, especialmente em temas como saúde mental, violência e racismo, havendo consenso de que estes devem ser contemplados nas formações ou em futuras iniciativas. Também foi reforçada a necessidade de apoio institucional da Secretaria de Saúde, principalmente quanto à liberação dos trabalhadores durante o horário de serviço para participação nas oficinas. Informou-se que haverá certificação para os participantes, o que contribuirá para o engajamento. A gestão sinalizou apoio à iniciativa e reconheceu a presença do projeto no Conselho como essencial para garantir legitimidade e articulação entre universidade e município. A proposta foi amplamente elogiada pelos conselheiros, que destacaram a relevância da formação continuada no âmbito do SUS, bem como a integração entre ensino e serviço. Ressaltaram, ainda, a importância da inclusão dos agentes comunitários de saúde no projeto, considerando que esses profissionais atuam diretamente na linha de frente, em contato permanente com a comunidade. A apresentação foi encerrada com agradecimentos à equipe do projeto e manifestações de apoio à universidade, à Secretaria Municipal de Saúde e ao fortalecimento do SUS. Em sequência, na **Pauta 2**, o tema Saúde Mental de Rondonópolis foi apresentado por Dari Douglas Vargas e Claudimara Alves de Jesus, que levantaram preocupações quanto à dificuldade de atendimento a pacientes em surtos e à carência de profissionais especializados, em especial psiquiatras, cuja contratação tem sido um desafio nacional devido à baixa adesão à especialidade. Destacou-se também que a maioria dos profissionais atuantes na saúde mental no município é terceirizada, o que fragiliza os vínculos com os pacientes. A coordenação informou que foi formada equipe responsável pela construção do plano de saúde mental para os próximos quatro anos, prevendo a criação de novos CAPS (CAPS 2 e CAPS 3), além de dois CAPS infantis, com objetivo de redistribuir a demanda e reduzir a sobrecarga do ambulatório de saúde mental, que atualmente atende casos graves, embora sua função seja voltada para transtornos leves e moderados. O CAPS mantido pela Associação Paulo de Tarso e atende cerca de 240 pacientes ativos, número superior ao recomendado para um CAPS I, e o ambulatório enfrenta sobrecarga por receber demandas que deveriam ser tratadas na atenção básica. Assim, foi ressaltada a importância de capacitar os profissionais da atenção primária para realizar escuta qualificada e acolhimento em saúde mental. Está em curso a implementação do programa “Vidas Sua Saúde Mental”, com apoio da equipe do Hospital Albert Einstein, para capacitação dos técnicos da atenção primária e melhor triagem de casos leves e moderados, utilizando o MDF (Manual de Diagnóstico Funcional) como guia. Discutiu-se também o alto custo dos bloqueios judiciais para tratamentos de TEA (Transtorno do Espectro Autista) e transtornos do neurodesenvolvimento, que chegaram a R\$ 23 milhões em um ano, com gastos principalmente em terapias não previstas na oferta regular do SUS, como fonoaudiologia, psicoterapia e terapia ocupacional. Dari Douglas e Claudimara Alves, afirmam que a gestão busca alternativas técnicas e jurídicas para enfrentar essa situação, focando na ampliação da oferta pelo SUS e na racionalização das prescrições, que atualmente seguem padrões replicados sem personalização para o quadro de cada paciente. Outro ponto abordado foi a dificuldade de acesso físico das famílias aos atendimentos, devido à localização dos serviços e à falta de transporte adequado, estando em curso o mapeamento dos usuários para pensar estratégias de descentralização e facilitar o acesso.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Conselheiros e mães relataram experiências com o CAPS infantil, destacando a importância de manter e ampliar esse atendimento, mas solicitaram maior diálogo sobre os horários dos grupos terapêuticos, já que a recente redução das oficinas para duas horas impactou algumas famílias. A coordenação do CAPS esclareceu que a alteração visou duplicar a capacidade diária de atendimento, embasada em estudos técnicos e capacitações da equipe. Foi citada também a falta de atendimento adequado a gestantes com transtornos psiquiátricos, demonstrando a urgência de protocolos e locais específicos para esses casos. Por fim, discutiu-se a valorização dos profissionais comprometidos com o serviço público, citando casos como o da médica Dra. Débora, desligada da atenção básica, ESF Vila Gourlart, apesar da boa avaliação da comunidade, atualmente atuando, como Psiquiatra, na Unidade de Pronto Atendimento, UPA. A reunião encerrou-se com o compromisso da gestão de continuar a discutir soluções estruturais para a saúde mental, com participação ativa do Conselho na análise e aprovação das propostas. Iniciando a **Pauta 3**, foi apresentada pelo senhor Gilberto, representante da gestão do SUS, a proposta de solicitação de aumento do teto financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) para Rondonópolis. Gilberto contextualizou que o teto MAC corresponde ao valor mensal repassado pelo Ministério da Saúde para custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares especializados e que, desde 2009, esse repasse passou a ser fixo, cabendo ao município fiscalizar e apresentar a produção realizada pelas unidades. Em 2023, o teto MAC do município era de aproximadamente R\$ 28,7 milhões, valor que, após aporte de R\$ 13 milhões, passou a R\$ 42 milhões anuais. Entretanto, a produção real em 2023 foi de R\$ 58 milhões, gerando um déficit de R\$ 16 milhões, mantido em 2024. Frente a esse cenário, propôs-se solicitar um novo aumento do teto, na ordem de R\$ 23 milhões anuais, valor médio dos déficits dos últimos dois anos. Gilberto destacou que o valor repassado atualmente não cobre a produção efetiva dos serviços, obrigando o município a complementar com recursos próprios. Em 2024, o município destinou 26,32% do orçamento para saúde, percentual superior ao mínimo constitucional de 15%, sendo que cerca de 60% do total executado é proveniente de recursos municipais, com gasto total no ano anterior de R\$ 469 milhões. Foram discutidos fatores que limitam a captação integral dos recursos, como a não habilitação de determinados serviços e a defasagem da tabela SUS, com remuneração desatualizada para procedimentos e consultas. Mencionou-se a necessidade de aprimorar os sistemas de informação para garantir o registro e a apresentação completa da produção. A mesa diretora manifestou parecer favorável à solicitação de aumento do teto MAC, reconhecendo sua importância para a sustentabilidade financeira da rede municipal de saúde. A proposta foi submetida a votação e aprovada por unanimidade, sem manifestações contrárias ou abstenções. Os encaminhamentos incluem a formalização da resolução e sua apresentação na reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), visando encaminhar o pleito ao Ministério da Saúde. Na **Pauta 4**, retomou-se a discussão sobre a Conferência Municipal de Saúde, tema iniciado na reunião ordinária anterior, quando os conselheiros solicitaram reflexão mais aprofundada sobre sua realização. Após análise, a mesa diretora, representada pelo professor Alcindo José, Maria Marleide, Edinaldo Souza e professor Ademar de Lima, destacou as dificuldades de realizar, neste momento, a conferência nos moldes tradicionais. Foi lembrado que a conferência municipal, prevista na Lei Orgânica, deve ocorrer bianualmente para avaliação e reformulação do Plano Municipal de Saúde, porém o município não cumpriu o cronograma adequado, deixando de realizar a conferência anterior. Considerando que a próxima Conferência Nacional ocorrerá apenas em 2027 e não havendo previsão de eleição de delegados, os conselheiros argumentaram que a realização de uma nova conferência em 2025 não foi considerada viável, tendo em vista o pouco tempo disponível, uma vez que as propostas devem subsidiar o Plano Municipal de Saúde, com prazo de entrega em 31/08/2025, além de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

representar um custo adicional. Propôs-se, então, a realização de uma audiência pública ampla, com participação popular, para discutir coletivamente o Plano Municipal de Saúde, que está em fase de elaboração por comissão mista da gestão e do conselho. Tal audiência garantiria a escuta da população, o fortalecimento do controle social e forneceria subsídios concretos para a construção do plano, respeitando o princípio da participação popular, além de atender à exigência legal de avaliação do plano, evitando implicações administrativas à gestão previstas na Lei Orgânica em caso de omissão. A proposta da audiência pública foi amplamente defendida como mais eficiente e objetiva, evitando o desgaste de uma conferência sem repercussão estadual ou nacional. A organização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e com apoio Conselho Municipal de Saúde e possibilidade de articulação com a Câmara Municipal para uso do plenário, garantindo maior centralidade e visibilidade. Após ampla discussão, a realização da audiência pública em substituição à conferência neste ciclo foi submetida a votação e aprovada por unanimidade, com sugestão de data para 21 de setembro de 2025, a ser confirmada com a Secretaria de Saúde quanto à viabilidade de agenda e convocação da população. Ficou acordado que será publicada resolução do Conselho Municipal de Saúde justificando a decisão e formalizando o evento, cujo foco será a apresentação e coleta de propostas para subsidiar a construção final do Plano Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que será lida, apreciada e, se aprovada, assinada por todos os presentes.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 507/CMS/2025**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do processo de licenciamento sanitário inicial do Hospital Regional de Rondonópolis – MT – Irmã Elza Giovanella, bem como a autorização para expedição de licença sanitária provisória e recomendação de formalização de Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos da legislação vigente.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**; pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pelo **Decreto Municipal nº 10.817, de 26 de abril de 2022**, pela **Lei Complementar Municipal nº 135, de 13 de dezembro de 2012 (Código Sanitário Municipal de Rondonópolis)**, e demais dispositivos legais aplicáveis,

Considerando o disposto no **art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 135/2012**, que prevê a submissão ao Conselho Municipal de Saúde de processos de licenciamento de estabelecimentos de saúde de alto risco sanitário;

Considerando o **processo de licenciamento sanitário inicial nº 158/2025**, em nome do Fundo Estadual de Saúde, referente ao Hospital Regional de Rondonópolis – MT – Irmã Elza Giovanella, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.441.389/0003-23;

Considerando o **Relatório Técnico de Inspeção Sanitária** realizado em maio de 2025, com apontamentos de adequação e recomendações técnicas;

Considerando o **Plano de Ação Corretiva** protocolado sob nº 359, de 01 de julho de 2025, apresentado pela gestão do estabelecimento, em consonância com os apontamentos da Vigilância Sanitária Municipal;

Considerando a relevância do Hospital Regional de Rondonópolis como unidade de referência para 19 municípios da macrorregião sul de Mato Grosso, atendendo população estimada em 546 mil habitantes, cuja paralisação dos serviços representaria grave impacto à saúde coletiva;

Considerando a necessidade de adoção de medidas legais que viabilizem a continuidade do funcionamento da unidade de saúde, sem prejuízo do cumprimento das exigências sanitárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Corretiva apresentado pelo Hospital Regional de Rondonópolis – MT – Irmã Elza Giovanella, conforme registrado às fls. 163/232 do processo de licenciamento sanitário inicial nº 158/2025.**

**Art. 2º** Recomendar à **Vigilância Sanitária Municipal** e à **Secretaria Municipal de Saúde** que promovam a **formalização de Termo de Compromisso** com o Hospital Regional de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

– MT – Irmã Elza Giovanella, nos moldes do **art. 28-A, §4º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (incluído pela Lei nº 14.671/2023)**, combinado com o **art. 14, §2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.110/1999 (Código Sanitário do Estado de Mato Grosso)** e o **art. 99 do Decreto Municipal nº 10.817/2022**.

**Art. 3º** Recomendar que o **Termo de Compromisso**, uma vez formalizado, seja **encaminhado ao Ministério Público Estadual para ciência e acompanhamento**, como medida de reforço à transparência, ao controle social e à legitimidade do processo.

**Art. 4º** Autorizar a **expedição de licença sanitária provisória**, conforme previsto no **art. 8º, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 10.817/2022**, até o cumprimento integral das adequações previstas no Plano de Ação Corretiva.

**Art. 5º** Determinar que a **Vigilância Sanitária Municipal** realize acompanhamento contínuo do cumprimento das medidas estabelecidas, emitindo relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2025.

**Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologada:**

**Cláudio Ferreira de Souza**  
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 508/CMS/2025**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde (PMS) da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação vigente e com a participação social do Conselho Municipal de Saúde.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade e dos Conselhos de Saúde; e pela **Lei Complementar Municipal nº 135, de 13 de dezembro de 2012**, que estabelece a organização e competências do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis;

**Considerando** o disposto no artigo 30 e parágrafos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta a aplicação e a transferência fundo a fundo dos recursos da União para Estados e Municípios, condicionando a execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde à aprovação do Plano Municipal de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde, como instrumento de planejamento e legitimidade do gasto público em saúde;

Considerando a elaboração do **Plano Municipal de Saúde (PMS)** para o período **2026/2029**, em conformidade com os princípios do **Sistema Único de Saúde (SUS)**;  
Considerando que o PMS apresenta metas, estratégias, indicadores e recursos necessários para a execução das ações de saúde do município, em consonância com os princípios constitucionais de **universalidade, integralidade e equidade**;

Considerando a necessidade de garantir que o **Plano Municipal de Saúde 2026/2029** seja o instrumento norteador da política pública de saúde no município, em consonância com o Plano Estadual e o Plano Nacional de Saúde, atendendo às reais necessidades da população;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na **participação social, controle e deliberação sobre políticas públicas de saúde**, nos termos da legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, referente ao período 2026/2029, conforme apresentado à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** Determinar que a **Secretaria Municipal de Saúde** execute as ações, metas e estratégias previstas no PMS, assegurando o acompanhamento e avaliação periódica dos indicadores de saúde.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 3º** Determinar que a **Secretaria Municipal de Saúde** apresente relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Saúde sobre a execução das metas do PMS, garantindo o **controle social e o acompanhamento das políticas públicas de saúde**.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2025.

**Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis

Homologada:

**Cláudio Ferreira de Souza**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 509/CMS/2025**

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para elaboração do Edital de Eleição de Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis, para o biênio 2025/2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade e dos Conselhos de Saúde;

Considerando o artigo 198 da **Constituição Federal de 1988**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecendo a participação da comunidade como uma de suas diretrizes;

**Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS, estabelecendo que os Conselhos de Saúde são instâncias colegiadas, permanentes e deliberativas do sistema;

Considerando a **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012**, que estabelece diretrizes para composição, organização e funcionamento dos Conselhos de Saúde, reforçando sua competência para deliberar sobre os planos de saúde;

**Considerando a Lei Complementar Municipal nº 135, de 13 de dezembro de 2012**, que estabelece a organização e competências do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis;

**Considerando a Lei Complementar Municipal nº 450, de 03 de agosto de 2023**, que estabelece a composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Fica aprovada a Comissão Eleitoral responsável pela elaboração, organização e acompanhamento do processo eleitoral de escolha dos conselheiros que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis no biênio 2025/2027.**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 2º** – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Alcindo José Rosa
- Marina da Silva Lara
- Sebastião G. Surubi
- Lourdes Farias
- Maria Marleide Ferreira
- Flávia Renata Tolosa da Silva

**Art.3º** – Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar o Edital de Eleição, com as normas, prazos e critérios para inscrição das entidades e candidatos;

II – divulgar amplamente o processo eleitoral, garantindo a transparência e a participação democrática;

III – receber, analisar e homologar as inscrições;

IV – acompanhar todo o processo de eleição, inclusive a apuração e a proclamação dos resultados;

V – apresentar relatório final ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** – O Edital de Eleição elaborado pela Comissão Eleitoral será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde antes da sua publicação.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2025.

**Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis

Homologada:

**Cláudio Ferreira de Souza**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 510/CMS/2025**

Dispõe sobre a aprovação do **Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar da Comissão de Assuntos Sociais – CAS**, destinada ao Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP), para aquisição de materiais médicos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade e dos Conselhos de Saúde;

**Considerando** o artigo 196 da **Constituição Federal de 1988**, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

**Considerando** o artigo 166, § 9º da Constituição Federal, bem como a **Emenda Constitucional nº 86/2015** e a **Emenda Constitucional nº 100/2019**, que estabelecem a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares individuais e de bancada;

**Considerando** a **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a organização, direção e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

**Considerando** a **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde;

**Considerando** a **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024**, que instituiu a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP), estabelecendo seus componentes (fixo, vínculo e acompanhamento territorial, qualidade, implantação/manutenção, saúde bucal e per capita), servindo de base normativa para utilização dos recursos oriundos de emendas parlamentares, como no presente Plano de Trabalho;

**Considerando** a **Portaria GM/MS nº 6.383, de 28 de dezembro de 2024**, que autoriza repasses de recursos financeiros referentes ao incremento temporário do custeio da Atenção Primária, provenientes de emendas parlamentares;

**Considerando** a **Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025**, que disciplina os parâmetros e limites para a aplicação de emendas parlamentares destinadas ao Incremento ao PAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o **Plano de Trabalho** referente à Proposta nº 36000700961202500/2025, oriunda de Emenda Parlamentar da Comissão de Assuntos Sociais – CAS nº 60060003, que prevê o



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP**, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à aquisição de materiais médicos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2025.

**Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis

Homologada:

**Cláudio Ferreira de Souza**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 511/CMS/2025**

Dispõe sobre a aprovação do **Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar da Comissão de Assuntos Sociais – CAS**, destinada ao Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para contratação de especialistas, no âmbito da Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade e dos Conselhos de Saúde;

**Considerando** o artigo 196 da **Constituição Federal de 1988**, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

**Considerando** o artigo 166, § 9º da Constituição Federal, bem como a **Emenda Constitucional nº 86/2015** e a **Emenda Constitucional nº 100/2019**, que tratam da obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares individuais e de bancada;

**Considerando** a **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

**Considerando** a **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e disciplina o financiamento do SUS;

**Considerando** a **Portaria GM/MS nº 6.384, de 28 de dezembro de 2024**, que trata do financiamento federal da Média e Alta Complexidade (MAC) e da aplicação de emendas parlamentares neste âmbito;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o **Plano de Trabalho referente à Proposta nº 36000706853202500/2025**, oriunda de Emenda Parlamentar da Comissão de Assuntos Sociais – CAS nº 60060004, que prevê o **Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) – Programa de Atenção Especializada – Serviços de Terceiros – PJ**, para contratação de Especialistas, no valor de **R\$ 1.850.435,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2025.

**Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis

Homologada:

**Cláudio Ferreira de Souza**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 512/CMS/2025**

Dispõe sobre a aprovação da adequação do **Plano Municipal de Saúde 2022-2025**, mediante inclusão de meta específica, para contemplar a indicação da **Emenda Parlamentar da Comissão de Assuntos Sociais – CAS nº 60060004 / Proposta nº 36000704640202500/2025**, destinada ao **Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) – Programa de Atenção Especializada**, no valor de **R\$ 1.850.435,00**.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade e dos Conselhos de Saúde;

**Considerando** o disposto no artigo 196 da **Constituição Federal de 1988**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

**Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo diretrizes e competências para a execução das ações e serviços de saúde;

**Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que trata da participação da comunidade, por meio dos Conselhos de Saúde, na formulação e controle das políticas públicas de saúde, bem como das transferências intergovernamentais de recursos;

**Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta a aplicação mínima de recursos públicos em ações e serviços de saúde e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento do SUS;

**Considerando a Emenda Constitucional nº 86/2015 e a Emenda Constitucional nº 100/2019**, que instituem a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares individuais e de bancada, inclusive as destinadas à saúde;

**Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025**, cujo § 2º do art. 6º estabelece que a execução de emendas parlamentares deve estar compatível com as metas previstas nos instrumentos de planejamento da saúde (Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde);

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a **adequação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025**, mediante inclusão da seguinte meta:

- **Diretriz 2** — Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- **Objetivo 2.1** — Promover a ampliação da oferta de serviços da atenção especializada com vista à qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais.
- **Meta 2.1.6** — Ampliar a oferta de consultas, exames e cirurgias eletivas para atender a demanda da população, em conformidade com a execução da Emenda Parlamentar CAS nº 60060004.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2025.

**Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis

Homologada:

**Cláudio Ferreira de Souza**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 513/CMS/2025**

Dispõe sobre a aprovação da adequação da **Programação Anual de Saúde – PAS 2025**, mediante inclusão de meta específica, para contemplar a indicação da **Emenda Parlamentar da Comissão de Assuntos Sociais – CAS nº 60060004 / Proposta nº 36000704640202500/2025**, destinada ao **Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) – Programa de Atenção Especializada**, no valor de **R\$ 1.850.435,00**.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade e dos Conselhos de Saúde;

**Considerando** o disposto no artigo 196 da **Constituição Federal de 1988**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

**Considerando** a **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo diretrizes e competências para a execução das ações e serviços de saúde;

**Considerando** a **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que trata da participação da comunidade, por meio dos Conselhos de Saúde, na formulação e controle das políticas públicas de saúde, bem como das transferências intergovernamentais de recursos;

**Considerando** a **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta a aplicação mínima de recursos públicos em ações e serviços de saúde e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento do SUS;

**Considerando** a **Emenda Constitucional nº 86/2015** e a **Emenda Constitucional nº 100/2019**, que instituem a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares individuais e de bancada, inclusive as destinadas à saúde;

**Considerando** a **Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025**, cujo § 2º do art. 6º estabelece que a execução de emendas parlamentares deve estar compatível com as metas previstas nos instrumentos de planejamento da saúde (Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a **adequação da Programação Anual de Saúde 2025**, mediante inclusão da seguinte meta:

- **Diretriz 2** — Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- **Objetivo 2.1** — Promover a ampliação da oferta de serviços da atenção especializada com vista à qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais.
- **Meta 2.1.6** — Ampliar a oferta de consultas, exames e cirurgias eletivas para atender a demanda da população, em conformidade com a execução da Emenda Parlamentar CAS nº 60060004.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2025.

**Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis

Homologada:

**Cláudio Ferreira de Souza**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**CODER**

**CNPJ : 03.940.848/0001-99**

**NIRE: 5130000180-2**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA– A.G.E**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS -CODER**, Empresa Pública, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela **Diretoria Executiva**, composta pelo Diretor Presidente **Laerte de Oliveira Costa**, Diretor Administrativo e Financeiro **José Claudio de Melo**, Diretora Jurídica **Simonia Ferreira dos Santos** e Diretor Técnico **Hemerson mendes Alves Santos**, no uso de suas atribuições que lhes conferem os respectivos cargos, **em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404/76** e Estatuto Social da Companhia, vem por este instrumento, convocar:

**Assembleia Geral Extraordinária, para reunião a se realizar dia 24/09/2025 às 08h30m** na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, situada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição de membros do Conselho de Administração com indicação da Presidência.**
- 2- Outros assuntos de interesse da Companhia.**

Cumpra-se.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2025.

**LAERTE DE OLIVEIRA COSTA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**JOSÉ CLAUDIO DE MELO**  
DIRETOR ADINISTRATIVO E FINANCEIRO

**SIMONIA FERREIRA DOS SANTOS**  
DIRETORA JURIDICA

**HEMERSON MENDES ALVES SANTOS**  
DIRETOR TÉCNICO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 NO MÊS DE  
OUTUBRO/2024**

<b>Termo:</b>	<b>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO</b>
<b>Empresa:</b>	<b>EPHEX TECNOLOGIA LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	21.552.389/0001-58
<b>Rubrica Orçamentária</b>	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Vigência</b>	16/09/2025 a 15/09/2026 12 (doze) meses
<b>Objeto</b>	O presente <b>TERMO ADITIVO</b> visa à prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços contidos na cláusula segunda Contrato nº10/2024. <b>CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO</b> 3.1. O prazo de vigência do Contrato nº 10/2024, para a prestação dos serviços contidos em sua cláusula segunda, será prorrogado em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/09/2025 a 15/09/2026, podendo ser novamente prorrogado de comum acordo, respeitado o limite legal.
<b>Valor Global</b>	R\$ 55.835,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
<b>Base Legal</b>	Lei Federal 14.133/2021

Rondonópolis, 15 de setembro de 2025.

**GENILSON BARROS DE CARVALHO**  
Portaria IMPRO nº 3.376



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SIV Nº 002/2025**

Unidade Responsável: Diretoria de Finanças e Investimentos

Unidade Executora: Direção da Presidência; Unidade de Controle Interno; Comitê de Investimentos.

**Estabelece normas e procedimentos para aquisição de títulos públicos federais no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS – IMPRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.614 de 25 de agosto de 2005 e Portaria nº 35.386/2024 (Diorondon nº 5.730), resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos internos claros e transparentes para a aplicação financeira dos recursos previdenciários em Títulos Públicos Federais, visando à segurança, eficiência e rentabilidade dessas aplicações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, inciso VI, e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 9.717/1998, que impõe critérios para as aplicações financeiras dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);

**CONSIDERANDO** a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos financeiros dos RPPS;

**CONSIDERANDO** a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que define normas específicas relativas à gestão e governança dos recursos previdenciários;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 19/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre normas específicas para fiscalização e controle dos RPPS municipais;

**CONSIDERANDO** a importância da padronização dos procedimentos administrativos para a aquisição e custódia dos ativos financeiros, em consonância com as boas práticas de gestão financeira e governança, conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a importância da transparência e da segurança jurídica nas operações financeiras do IMPRO, visando preservar o equilíbrio atuarial do regime e assegurar a sustentabilidade financeira e previdenciária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir claramente as responsabilidades das unidades administrativas envolvidas, a fim de garantir eficiência operacional, controle rigoroso e fiscalização adequada;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas por meio desta Instrução Normativa, as rotinas internas e procedimentos de controle relativas à aplicação de recursos financeiros do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT em Títulos Públicos Federais.

Parágrafo único. Esta instrução normativa abrange as seguintes Unidades Executoras e Órgãos Colegiados:

- I — Direção da Presidência;
- II – Diretoria de Finanças e Investimentos;
- III – Unidade de Controle Interno;
- IV – Comitê de Investimentos;

**TÍTULO II**

**DOS CONCEITOS**

**Art. 2º** Para os fins desta normativa, considera-se:

- I. Ativo: aqueles definidos nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências;
- II. Conta de Custódia: conta individualizada em nome do RPPS, sob responsabilidade de um Custodiante, onde se encontram registrados, de forma escritural, os Títulos custodiados;
- III. Custódia: dependência de instituição financeira bancária, voltada para o atendimento aos demais bancos, complementando a atuação do Banco Central nas operações de saque/depósito/troca. Atua com recursos à ordem do BC, como fiel depositário;
- IV. Custodiante: entidade, em geral um banco, que guarda e administra valores mobiliários para seus clientes e que pode oferecer vários outros serviços incluindo compensação e liquidação, administração de caixa, operações de câmbio e empréstimo de títulos;
- V. Depósito: entrada de Títulos no ambiente Tesouro Direto, mediante crédito destes Títulos no SELIC e conseqüente registro em Conta de Custódia;
- VI. Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios;
- VII. Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação da Unidade Responsável, Unidade Executoras e setores envolvidos;
- VIII. Instituição Financeira: intermediária do mercado financeiro credenciada pelo Instituto;
- IX. Instrução Normativa: documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização de atividades e rotinas de trabalho.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- X. Ponto de Controle: aspecto relevante da rotina de trabalho de um Sistema Administrativo ou um indicador, cuja importância, grau de risco ou efeitos ensejem procedimentos de controle;
  - XI. Procedimentos de Controle: procedimentos das rotinas de trabalho que visam assegurar a conformidade das operações de cada ponto de controle, restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades, objetivando a preservação do patrimônio público;
  - XII. PU: preço unitário;
  - XIII. Recurso Financeiro: as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, os demais ingressos financeiros auferidos pelo Instituto, as aplicações financeiras; os títulos e os valores mobiliários; os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social;
  - XIV. Retirada: saída de títulos do ambiente Tesouro Direto, mediante débito destes Títulos na Conta no SELIC e baixa do registro em Conta de Custódia;
  - XV. SELIC: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, administrado pelo Banco Central do Brasil.
  - XVI. Sistema Administrativo: conjunto de atividades relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, objetivando um determinado resultado, distribuídas em diversas unidades do IMPRO e executadas sob a orientação técnica da respectiva Unidade Responsável;
  - XVII. STN: Secretaria do Tesouro Nacional, representante da União e responsável pela emissão dos Títulos por ela ofertados no Tesouro Direto;
  - XVIII. Taxa: rentabilidade bruta anual até o vencimento;
  - XIX. Tesouro Direto: ambiente integrado de compra, venda, liquidação e custódia de Títulos, acessível somente através da Internet, desenvolvido em parceria pela STN e B3;
  - XX. Títulos Públicos: os títulos públicos federais são instrumentos financeiros de renda fixa (pré-fixados ou pós-fixados) emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar suas despesas. Os títulos da dívida pública podem ser emitidos com três finalidades: financiar o déficit orçamentário; realizar operações para fins específicos, definidos em lei; e refinarciar a dívida pública;
- Unidades Executoras: diversas unidades da estrutura organizacional (departamento, divisão, núcleo e setor) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;
- XXI. Unidade Responsável: unidade que atua como órgão central dos Sistemas Administrativos (gerenciais) a que se referem às rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas;
  - XXII. Vencimento: data do resgate automático do título.

**TÍTULO III  
DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 3º** No âmbito dessa Instrução Normativa são responsabilidades da Unidade Responsável:

- I. Aplicar os recursos dos RPPS no mercado financeiro e de capitais em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
- II. Aplicar os recursos com o objetivo de alcançar a meta atuarial;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- III.** Atender aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, previstos em resolução do CMN
- IV.** Informar à Secretaria de Previdência as aplicações dos recursos do RPPS;
- V.** Acompanhar a gestão dos riscos de sua carteira de investimentos;
- VI.** Certificar o cumprimento dos limites, condições e vedações estabelecidos em resolução do CMN pelas instituições escolhidas para a gestão de carteira administrada;
- VII.** Deve dar ampla publicidade aos custos relativos à gestão de carteiras, incluindo custódia, corretagens, consultorias, honorários advocatícios, auditorias e outras despesas relevantes;
- VIII.** Realizar o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- IX.** Buscar o acompanhamento dos riscos de sua carteira de investimentos;
- X.** Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos;
- XI.** Coordenar os trabalhos do Comitê de Investimentos;
- XII.** Executar a Política de Investimentos do Instituto.

**Art. 4º** No âmbito dessa Instrução Normativa são responsabilidades das Unidades Executoras:

- I.** Decidir sobre os investimentos de recursos do RPPS se referem às operações de alocação, de manutenção de posições em ativos e de desinvestimentos das aplicações;
- II.** Avaliar e aprovar a operação pretendida, conforme atribuições estabelecidas na forma preferencialmente, de forma colegiada;
- III.** As deliberações e decisões sejam registradas em atas;
- IV.** Buscar o acompanhamento dos riscos de sua carteira de investimentos;
- V.** Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IMPRO;
- VI.** Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios financeiros, bem como propor mudanças ou redirecionamento de recursos;
- VII.** Avaliar riscos potenciais;
- VIII.** Analisar os investimentos seguem a Política Anual de Investimentos
- IX.** Gerir os recursos financeiros do IMPRO;
- X.** Analisar e verificar se os investimentos propostos respeitam a Meta Atuarial.

**TÍTULO III  
DOS PROCEDIMENTOS  
CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DELIBERAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS ATIVOS**

**Art. 5º** A Diretoria da Presidência ou a Diretoria de Finanças e Investimentos apresentam a demanda de investimentos em Títulos Públicos Federais.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 6º** A Diretoria de Finanças e Investimentos deverá elaborar o Estudo de Viabilidade de Aplicação de recursos financeiros em Títulos Públicos. Deve compor o Estudo de Viabilidade de Aplicação:

I – Valor total e origem dos recursos financeiros a serem aplicados;

II – Tipo do Título Público Federal a ser adquirido (Letra Financeira do Tesouro (LFT): Tesouro Selic Pós-fixado; Letra do Tesouro Nacional (LTN): Tesouro Prefixado; Nota do Tesouro

Nacional série B (NTN-B): Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais; Nota do Tesouro Nacional série F (NTN-F): Tesouro Prefixado com Juros Semestrais);

III – Quantidade dos Títulos;

IV – Vencimento dos Títulos;

V – Pesquisa de Preços e Taxas Indicativas dos títulos na plataforma da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) e SELIC, no mínimo dos últimos cinco dias que antecedem a emissão do Estudo de Viabilidade de Aplicação.

VI – Definição do Limite Mínimo de Rentabilidade desejável das Taxas dos Títulos Públicos;

VII – Justificativa para a aquisição dos ativos nos parâmetros definidos nos incisos anteriores.

**Art. 7º** Concluído o Estudo de Viabilidade de Aplicação a Diretoria de Finanças e Investimentos irá encaminhar o estudo para o Comitê de Investimentos para análise e manifestação.

**Art. 8º** O Comitê de Investimentos recebe o Estudo de Viabilidade de Aplicação em Título Público Federal e analisará os critérios do **Art. 6º** e seus incisos.

**§ 1º** A análise observará as definições da Política Anual de Investimentos, a vantajosidade econômica e adequação ao passivo atuarial.

**§ 2º** Após a análise do Estudo de Viabilidade de Aplicação de aquisição de Títulos Públicos Federais o órgão colegiado poderá aprová-la nos mesmos termos ou sugerir readequações na quantidade, tipo de título, prazo de vencimento, etc.

**Art. 9º** Após análise o Comitê de Investimentos encaminhará sua manifestação sobre a Aplicação em Títulos Públicos para a Diretoria de Finanças e Investimentos.

## **CAPÍTULO II**

### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPRA DOS ATIVOS**

**Art. 10** A Diretoria de Finanças e Investimentos após receber a manifestação do Comitê de Investimentos procederá com os atos administrativos para o investimento em Título Público e fará nova Pesquisa de Preços e das Taxas dos Títulos nas plataformas ANBIMA e SELIC, no mínimo dos últimos cinco dias que antecedem a data da compra dos Ativos.

**§ 1º** Caso haja alterações substanciais nas taxas indicativas apresentadas em relação ao limite mínimo de rentabilidade desejável aprovado pelo Comitê de Investimentos, a Diretoria de Finanças e Investimentos informará a Diretoria da Presidência para análise quanto a composição do limite adequado de taxa mínima para cotação.

**§ 2º** Eventual divergência entre o preço do negócio e o preço de referência do mercado deve ser devidamente justificada pelo gestor.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 11** Com posse da Pesquisa de Preços e Taxas conforme o **Art. 6º** a Diretoria de Finanças e Investimentos fará a cotação junto às Instituições Financeiras credenciadas previamente ao instituto, via correio eletrônico, especificando que a marcação do Preço do Título seja feita na Curva e cuja mensagem padrão a ser encaminhada deve conter:

I – Identificação do RPPS (nome e CNPJ);

II – Nome da entidade custodiante;

III – Número da conta SELIC;

IV – Tipo de Título Público Federal;

V – Data de vencimento do Título;

VI – Volume/quantidade de Títulos;

VII – Data e Hora de corte para envio da proposta, inclusive o fuso horário.

**Parágrafo único.** Recebidas todas as propostas na data e hora estipulada, a Diretoria de Finanças e Investimentos encaminhará a confirmação da compra via correio eletrônico para a Instituição Financeira que apresentar a melhor Taxa de Rentabilidade, observada a Taxa Mínima desejada e, posteriormente, formalizará a aplicação em Formulário Autorização de Aplicação e Resgate (APR), assinado em conjunto com a Diretoria da Presidência.

**Art. 12** Após a conclusão da compra do lote de títulos públicos, a Diretoria de Finanças e Investimentos encaminhará via correio eletrônico a custodiante contratada, informando a negociação realizada e solicitará a Nota de Negociação da operação.

**Art. 13** O processo de aquisição de Títulos Públicos Federais deverá ser instruído pela documentação:

I – Proposta de aquisição devidamente fundamentada;

II – Ata de aprovação da aplicação pelo Comitê de Investimentos;

III – Comprovação da pesquisa de preços e das taxas dos títulos na plataforma da ANBIMA e SELIC, bem como as cotações realizadas junto as Instituições Financeiras credenciadas;

IV – Nota de Negociação da operação;

V – Formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

**TÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** A Unidade de Controle Interno acompanhará as operações para garantir o cumprimento desta Instrução Normativa.

**Art. 15** Compete à Unidade Responsável dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação, aplicação e aos casos omissos desta Instrução Normativa.

**Art. 16** O Anexo I - Fluxograma das Definições e Deliberações para Aquisição dos Ativos e o Anexo II - Fluxograma da Operacionalização da Compra dos Ativos, faz parte desta Instrução Normativa.



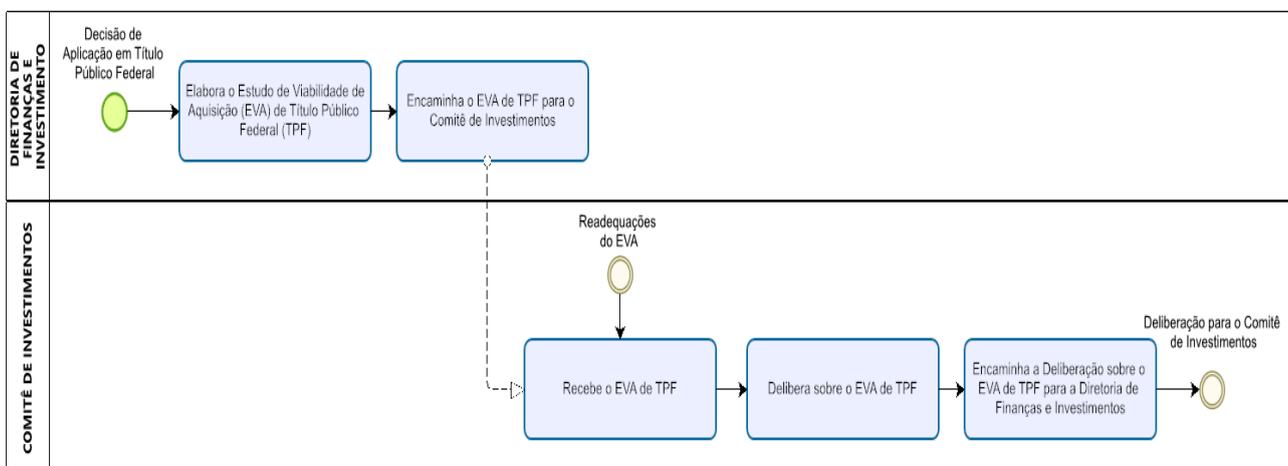
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 17** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga qualquer dispositivo contrário ou anterior.

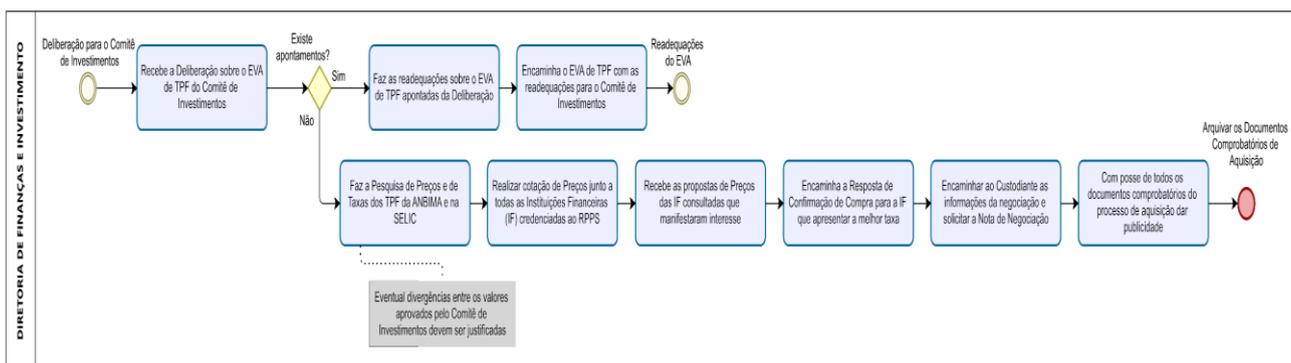
Rondonópolis/MT, 01 de setembro de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**  
*Diretor Presidente*

**ANEXO I – FLUXOGRAMA DAS DEFINIÇÕES E DELIBERAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS ATIVOS**



**ANEXO II – FLUXOGRAMA DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPRA DOS ATIVOS**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA  
DE SOUZA**

**AVISO DE COMPRA DIRETA 358/2025**

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ESTUDOS, DIMENSIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COM OBJETIVO NA INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA TRATADA ENTRE AS ETAS 1 E 2 DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT.”

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br) ou [finan@sanearmt.com.br](mailto:finan@sanearmt.com.br).

**Limite para apresentação da proposta de preços: 19/09/2025 às 17:00hs**

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar , nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: [finan@sanearmt.com.br](mailto:finan@sanearmt.com.br) ou [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 16 de setembro de 2025

**Gleisson José Machado**  
**Superintendente II de Compras e Almoxarifado**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.033, 16 DE SETEMBRO DE 2025, TERÇA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA  
DE SOUZA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025”**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA** - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do processo Concorrência Eletrônica nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada em obras de infraestruturas para serviços de reaterro de erosão na caixa d’água do bairro Globo Recreio, com execução de cimento parcial no solo, mão de obra e fornecimento dos materiais no município de Rondonópolis – MT, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, com recurso próprio, conforme especificações técnicas dos projetos específicos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e seus Anexos. Após análise, a Comissão de Contratação declara vencedora do certame a empresa R. SANTANA DE ALMEIDA EPP inscrita no CNPJ: 50.049.430/0001-76, com o valor de R\$ 131.040,5087 resultando em 27,93% de desconto. A ata da sessão poderá ser obtida no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login> . Maiores informações através do e-mail: [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br) , ou pelo telefone (66) 3410-0423.

Rondonópolis - MT, 16 de setembro de 2025

Maria das Graças C. Assunção  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHECE, AUTORIZA e RATIFICA** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A. T. DA SILVA – SERVIÇO DE ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO, CNPJ Nº 26.618.517/0001-32, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA EM COMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO, PARA ATUALIZAR PROJETO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANATEL E MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM, ELABORAR LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RÁDIO FM, PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE GRADE DE PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO ESTÚDIO DA RÁDIO CÂMARA FM, CANAL 261, FREQUÊNCIA 100.1 MHZ DE RONDONÓPOLIS, APRESENTAR ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SISTEMAS DE RECEPÇÃO VIA SATÉLITE E EFETUAR ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ESTÚDIO INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**, consubstanciado no atendimento aos requisitos exigidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Murilo Henrique Queiroz de Lima, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 27.031-O, aprovado pelo Dr. Aristóteles Cadidê da Silva, Procurador Geral, OAB/MT 31.771-O.

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 20.540,00** (vinte mil quinhentos e quarenta reais).

**PUBLIQUE-SE e MANTENHA-SE** à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 15 de setembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis